



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

**PORTARIA CREF1 n° 086/2026**

**Dispõe sobre a nomeação e atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais e nomeação dos membros do Comitê de Privacidade.**

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1/RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas no Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do CREF1/RJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada em reunião do Plenária realizada em 25 de março de 2026.

**RESOLVE:**

Art.1º – Nomear a funcionária **Elaine Barbosa Camargo, inscrita no CPF sob o n° 056.223.997-93 e portadora da cédula de identidade n° 164.236 OAB/RJ**, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região – CREF1/RJ, referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 2º - O encarregado pelo tratamento de dados pessoais deverá exercer as seguintes atribuições:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398  
E-mail: [crefl@crefl.org.br](mailto:crefl@crefl.org.br) – Site: [WWW.crefl.org.br](http://WWW.crefl.org.br)  
CNPJ: 03.617.694/0001-07



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

I – Elaborar e submeter à Presidência e a Diretoria, para aprovação, Programa de Governança em Privacidade, em conformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, contemplando as seguintes etapas:

- a) avaliação da realidade organizacional;
- b) elaboração dos Documentos de Privacidade; e
- c) implementação e monitoramento.

II – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e adotar providências;

IV - Decidir sobre os pedidos de compartilhamento dos dados pessoais com outras Instituições públicas e privadas, conforme a legislação pertinente e as diretrizes emitidas pelo Controlador;

V - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

VI - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CREF1/RJ.

Art. 4º - Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados:

I - Acesso direto à alta administração;

II - Pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - Contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CREF1/RJ.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

Art. 5º - O Comitê de Privacidade é responsável por garantir a adequação da organização à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Seus membros atuam na elaboração de políticas, mapeamento e inventário de dados, monitoramento de incidentes de segurança, e na conscientização interna sobre proteção de dados.

Art. 6º - Poderão ser convidados para participar das reuniões do Comitê de Privacidade, com o objetivo de contribuir tecnicamente para a discussão de matérias constantes na pauta, os funcionários do CREF1/RJ, terceirizados ou representantes de empresas.

Art. 7º - São atribuições do Comitê de Privacidade:

I. direcionar e acompanhar, junto às áreas responsáveis, as atividades de implementação das obrigações da LGPD, até sua completa efetivação;

II. assessorar estrategicamente o (a) Encarregado (a) de Proteção de Dados no cumprimento de suas atribuições; e

III. auxiliar na disseminação da cultura de proteção de dados pessoais, em atendimento aos princípios de boas práticas e ao estabelecido no artigo 50, parágrafo 2, inciso I da Lei 13.709/18, onde consta a determinação de implementar programa de governança em privacidade que atenda aos diversos requisitos expostos no instrumento legal;

Art. 8º - As reuniões do Comitê de Privacidade podem ser realizadas nas modalidades virtual, presencial ou híbrida.

Art. 9º - Toda reunião do Comitê de Privacidade será registrada em ATA, a qual será emitida e assinada ao final da respectiva reunião. A Ata registrará, de forma clara e objetiva, as considerações apresentadas na reunião pelo Comitê sobre as matérias discutidas, e as conclusões serão tomadas por manifestação da maioria de seus membros presentes na reunião.

Art. 10º - O Comitê de Privacidade será composto pelos seguintes membros:

Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20540-100 – Telefax: (21) 2569-2398

E-mail: [crefl@crefl.org.br](mailto:crefl@crefl.org.br) – Site: [WWW.crefl.org.br](http://WWW.crefl.org.br)

CNPJ: 03.617.694/0001-07

3



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região  
Rio de Janeiro

1. **Jurídico** – Elaine Barbosa
2. **Tecnologia da Informação** – Leonardo Oliveira
3. **Recursos Humanos** – Jefferson Lopes
4. **Marketing** – Elena Salazar
5. **Comercial/Atendimento** – Ana Paula Ferreira

Art. 11º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026.

Ernani Bevilaqua Contursi

Presidente